



Autoridade Reguladora para a Comunicação Social

*Edifício Santo António, Bloco A, 2.º andar - Achada de Santo António - Caixa Postal n.º 313-A
Tel. 5347171 – Site: www.arc.cv - E-mail: arccv@arc.cv - arccv2015@gmail.com*

Conselho Regulador

DELIBERAÇÃO N.º 1/CR-ARC/2016

de 22 de janeiro

1.ª Reunião extraordinária

Reclamação do Instituto do Emprego e Formação Profissional – IEFP contra a TCV, por não comparência a uma conferência de Imprensa

O Conselho Regulador da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, por unanimidade, DELIBEROU:

- a) Enquanto entidade colectiva que se sentiu ofendida com as declarações feitas no programa “Ponto nos Is”, o IEFP goza de total direito de esclarecer a opinião pública e defender a sua honra, consideração e bom-nome, fazendo uso de uma das vias legais colocadas à sua disposição que, neste caso, é o direito de resposta, nos termos da lei;
- b) A Direcção da TCV não deve obstar, de forma alguma, o livre exercício deste direito legal;
- c) Notificar a TCV a garantir ao reclamante a concretização do seu direito a resposta, o mais breve possível;
- d) Dar conhecimento desta Deliberação à TCV e às entidades constantes da reclamação;
- e) Realçar que a reclamação foi apreciada em reunião extraordinária expressamente convocada para esse efeito.

Conselho Regulador da Comunicação Social, 22 de janeiro de 2016

A Presidente do Conselho,

/ Arminda Pereira de Barros /